

## MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

## LEI Nº 1153/2005

(AUTORIA: VEREADOR DOUTOR JOEL)

Cria o Dia do Pastor.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º- Fica criado, no âmbito municipal, o "Dia do Pastor", que será comemorado todo dia 12 (doze) de junho de cada ano.
- Art. 2º-Fica o Poder Executivo autorizado a custear, totalmente ou em parte, conjuntamente com uma ou mais Igrejas, as atividades comunitárias festivas e de celebração em comemoração ao Dia do Pastor.
- Art. 3º- Os recursos decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
  - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma- ES, 23 de setembro de 2005.

Valter Luiz Potratz
Prefeito

Registrado e publicado nos jeninos do Le Orgânica do Municipio, em 23/09/05

> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA SETOR DE DOCUMENTAÇÃO